



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 838, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
PROCOLO Nº ..... 0304  
Livro nº ..... 003 ..... Folha ..... 085  
Data ..... 14.12.2022 ..... Encarregado

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS  
DE PSICÓLOGO – EDUC E ASSISTENTE  
SOCIAL – EDUC, DEFINE ATRIBUIÇÕES,  
CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, integrantes da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) cargo de Assistente Social – EDUC e 01 (um) cargo de Psicólogo – EDUC, de Nível Superior.

**Art. 2º** - As respectivas cargas horárias semanais e as remunerações mensais dos cargos previsto no caput do art. 1º, constam no anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos constantes no caput do art. 1º, estão, respectivamente, descritas no anexo II, desta lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação de Alcântaras.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 12 de dezembro de 2022.

  
Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5  
Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000  
E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

(art. 2º, Lei Municipal nº 838, de 12 de dezembro de 2022)

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL - EDUC</b>	<b>30 HORAS</b>	<b>R\$ 2.715,81</b>
<b>PSICÓLOGO - EDUC</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>R\$ 2.715,81</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

### GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO II

(art. 3º, Lei Municipal nº 838, de 12 de dezembro de 2022)

#### 1. ASSISTENTE SOCIAL – EDUC

ATRIBUIÇÕES
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - EDUC
<p>A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, se insere na perspectiva da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado. O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, sem dúvida, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante. Dentre outras atribuições, a (o) assistente social nas redes de educação básica possibilita:</p> <p>I. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;</p> <p>II. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;</p> <p>III. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;</p> <p>IV. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;</p> <p>V. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;</p> <p>VI. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP: 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 3 de 5